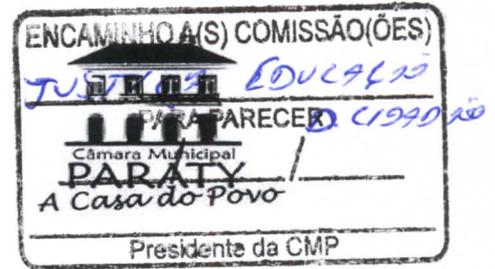




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI Nº 040/19

“Institui a Campanha Agosto Lilás e o Programa Maria da Penha vai a Escola”.

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídos, no Calendário Oficial do Município, a **Campanha Agosto Lilás e o Programa Maria da Penha vai à Escola**, a serem realizados, anualmente, durante o mês de agosto.

Art. 2º- A Campanha Agosto Lilás tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, e divulgar a **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**, popularmente conhecida como **Lei Maria da Penha**.

Art. 3º- A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Paraty, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando a divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Art. 4º- O **Programa Maria da Penha vai à Escola** consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando, prioritariamente, os alunos de Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal de ensino, podendo, entretanto, ser realizado em escolas estaduais e estabelecimentos particulares de ensino.

Art. 5º - O Poder Executivo por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas nos artigos 3º e 4º desta Lei, de forma articulada, com os organismos municipais de políticas para mulheres, ou firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselho de classe.

Rua Dr. Samuel Costa, n 25, Centro Histórico – Paraty/RJ. CEP: 23970-000
Contatos: 24 3371-7548 – www.paraty.gov.com.br
E-mail: gabinete.paulo@yahoo.com

RECEBIDO EM
21/8/19
✓



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Paraty, 21 de Agosto de 2019.

Paulo Sergio C. dos Santos – Solidariedade
1º Vice - Presidente
Vereador - Autor

Rua Dr. Samuel Costa, n 25, Centro Histórico – Paraty/RJ. CEP: 23970-000
Contatos: 24 3371-7548 – www.paraty.gov.com.br
E-mail: gabinete.paulo@yahoo.com

RECEBIDO EM
21/8/19
✓



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



JUSTIFICATIVA

A Campanha Agosto Lilás e o Programa Maria da Penha vai à Escola visam sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, e divulgar a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha. O Programa Maria da Penha vai à escola é de extrema relevância, tendo-se em vista que nas escolas é que se deve estimular as reflexões sobre o combate a violência contra as mulheres, já que, muitas vezes, esses alunos são testemunhas de tal fato. Conscientizar os estudantes sobre a importância e o respeito aos direitos humanos, orientando-os sobre a necessidade de denunciar os casos de violência vivenciados, são medidas que farão com que esses alunos tornem-se cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

A violência contra a mulher afeta as mulheres de todas as classes sociais, idades, níveis de escolaridade, raças e religiões. O agressor pode ser não só o marido ou o namorado, mas também o pai, irmão, o tio, o avô ou alguém que mantenha relações muito próximas à família. A agressão também pode vir de outra mulher, da mãe, da sogra ou da cunhada. A violência doméstica pode ocorrer em casa entre pessoas da família, ou entre pessoas que mantenham relações íntimas de afeto, mesmo sem a convivência sob o mesmo teto. Essa luta com cor partidária é de todos nós e de toda a sociedade. Portanto, clamo, por meio da conscientização dos cidadãos e das futuras gerações, para que trabalheemos na proteção de todas as mulheres, e para que possamos construir políticas públicas para a mulher, permanentes e constantes.

Sala das Sessões,
Paraty, 21 de Agosto de 2019.

Paulo Sergio C. dos Santos – Solidariedade
1º Vice - Presidente
Vereador - Autor

Rua Dr. Samuel Costa, n 25, Centro Histórico – Paraty/RJ. CEP: 23970-000
Contatos: 24 3371-7548 – www.paraty.gov.com.br
E-mail: gabinete.paulo@yahoo.com

RECEBIDO EM
21 / 8 / 19
✓